



## 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2023, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 4018/2026 de 05 de agosto de 2026** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob nº 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob nº 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **AGEMIRO FERNANDO TARDELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.xxx.584-0, inscrito no CPF sob nº 066.xxx.998-06, residente e domiciliado à Rua Capitão Almeida Lima, nº 251, Centro, Piedade, Estado de São Paulo, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o valor constante na cláusula décima primeira, parágrafo primeiro, do termo de convênio nº 02/2023, a fim de acrescentar subvenção financeira, extraordinariamente, no exercício de 2026, na importância de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) referente à aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Planos de Trabalho anexos, nos termos das Portarias GM/MS nº 8.610/2025 e 9.389/2025.

**CLÁUSULA 02** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e aditivos anteriores.

**CLÁUSULA 03** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 05 de agosto de 2026.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AGEMIRO FERNANDO TARDELLI**  
**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE**  
**MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**  
**PROVEDOR**





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
565AF984D1A44BF5A521E6BDA71F31D9

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/565AF984D1A44BF5A521E6BDA71F31D9>